

RESENHA

“PRISÃO E ESTADO - A Função Ideológica da Privação de Liberdade” DE LUIZ ANTÔNIO BOGO CHIES

*Reinaldo Tillmann**

A obra de Luiz Antônio possui duas características marcantes: uma fundamentação preliminar bem criteriosa e uma crítica aguda sobre o tema em questão - Prisão e Estado. Importante que o autor não perde o referencial de suas fundamentações ao estabelecer suas análises. Tal traço em seu trabalho é enriquecedor para o leitor pois transmite a certeza que a obra não é uma “aventura literária” e sim um trabalho com pressupostos cientificamente estabelecidos.

Creio importante salientar que escrevo esta resenha pôr ter formação na área do Direito o que, segundo o comitê da revista, auxiliaria na percepção do contexto geral da obra em questão. Ocorre, porém, que o autor fornece nos primeiros capítulos um suporte de informações - não só jurídicas - que facilitam pôr demais a leitura e o entendimento de seus pressupostos e conclusões.

A impressão primeira, inclusive, é que suas fundamentações seriam demasiadamente extensas; anseia-se pelo momento em que o autor estabeleça suas opiniões sobre a questão central: Qual a função ideológica da privação de liberdade? Esta ansiedade, porém, é satisfatoriamente compensada nos capítulos finais quando é desenvolvido com propriedade as conclusões esperadas (ou inesperadas?).

Em um caminhar pôr dentro da obra é de mencionar a citação que o autor, à p.34, faz de Michel Foucault em seu livro *Vigiar e Punir* (1991:207):

* Professor da Escola de Direito/UCPel; mestrando em Desenvolvimento Social - Escola de Serviço Social / UCPel.

“A forma prisão preexiste à sua utilização sistemática nas leis penais. Ela se constitui fora do aparelho judiciário, quando se elaboram, pôr todo o corpo social, os processos de repartir os indivíduos, fixá-los e distribuí-los espacialmente, classificá-los, tirar deles o máximo de tempo e o máximo de forças, treinar seus corpos, codificar seu comportamento contínuo, mantê-los numa visibilidade sem lacuna, formar em torno deles um aparelho completo de observação, registro e anotações, constituir sobre eles um saber que se acumula e se centraliza.”

Foucault é muito bem utilizado pelo autor, que o cita em diversos momentos de sua obra. A passagem acima, em especial, chama a atenção pois anuncia a realidade que existe além da prisão (dimensão de tempo e de espaço). No desenvolvimento do trabalho resenhado observa-se que a prisão possui uma função que vai além do “encarceramento” do indivíduo. Ela projeta seus efeitos para toda a sociedade. A referida citação de Foucault também estabelece ao final um elemento centralizador das “conseqüências prisionais”. Diz:

*“...constituir sobre elas um saber que se acumula e se **centraliza**”*

Sem dúvida este elemento centralizador é o Estado, outra entidade bem tratada - nos fundamentos e nas conclusões - pelo autor em sua obra. Luiz Antônio entende o Estado como fiador das relações sociais que se estabelecem na sociedade capitalista, conforme se nota de suas observações à p.23. Diz:

“O que o Estado faz é chamar a si o Direito e utilizá-lo como mecanismo de objetivação de sua função de fiança, organização e articulação das relações sociais vigentes no sistema capitalista.”

Ainda na p.23 o autor prossegue:

“O Estado capitalista busca assim, através do direito , compreendido como ordenamento jurídico positivo que determina regras e leis e como sistema conceitual, fundamentar legitimamente suas instituições basilares como a propriedade privada e a liberdade de contrato, que somam-se à idéia de uma sociedade composta por sujeitos jurídicos

livres e formalmente iguais.”

De extremo interesse as duas citações acima, além de especificar o papel do Estado em relação ao sistema capitalista, denuncia a utilização do Direito não como regulador “neutro” dos conflitos mas sim como um instrumento (poderoso) à serviço do Estado.

No prefácio da obra a afirmação acima é mais claramente exposta. Diz o autor:

“ O sistema político vigente e dominante, em toda a sua história, não concebe que a sociedade possa se organizar sem leis. E mais, para que a sociedade e o Estado possam ser vistos como entidades organizadas e harmônicas, o que é buscado, o ordenamento jurídico deve, em seus pontos principais, ou seja, naqueles em que representa a proteção abstrata do mundo jurídico aos bens ou princípios mais relevantes ao Estado, estabelecer a punição daquele que, por um ato ou omissão, atuar de forma contrária ao estabelecido pela norma jurídica.” (1997:09)

Em nota de rodapé o autor cita o artigo 1º da Lei de Execução Penal brasileira (Lei nº7210 de 11 de julho de 1984). Diz a lei:

“ Art. 1º - A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições da sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado. “ (1997:57)

Com esta citação o autor começa a demonstrar o que chama de “o paradigma da recuperação”. Com efeito a prisão se justifica pela “possibilidade” de recuperação que esta possibilita ao detento . Ocorre que já é senso comum que esta recuperação não ocorre , pelo contrário, a prisão é escola para o crime. Não existe a possibilidade de recuperação dentro do sistema prisional brasileiro. Existirá em outro sistema?

A partir destas conclusões e exercitando o paradigma da recuperação e a suposta crise do sistema prisional brasileiro a obra de Luiz Antônio mostra com clareza a função ideológica da privação de liberdade.

O entendimento acima é explicitado com clareza pelo autor na passagem a seguir citada. Diz :

“ Diante do entendimento de que o repasse ideológico à comunidade livre é feito mais relevante para o Estado do que o próprio trabalho na personalidade de recluso, haja vista a impossibilidade de sua ressocialização, pode-se compreender com mais clareza o benefício obtido pelo Estado através do não investimento no sistema prisional.” (1997:95)

A obra de Luiz Antônio, enfim, trata de um tema denso e pouco explorado - principalmente em publicações não especializadas - só este fator já seria uma motivação para os leitores, porém, o interesse pela obra não se limita a pertinência do tema; vai mais além. O livro “Prisão e Estado - A função ideológica da privação de liberdade”, alarga o entendimento sobre a criminalidade, desloca o centro da questão do bem e do mal, da vítima e do “bandido”, do indivíduo para o Estado. Não faz este deslocamento de forma inocente ou primária, constrói, isto sim, uma teoria sobre a ideologização pretendida pelo Estado com a privação da liberdade. Sem dúvida trata-se de uma leitura esclarecedora e que abre horizontes para futuros questionamentos.

Justamente em relação aos futuros questionamentos penso ser proveitoso estabelecer duas linhas de raciocínio que poderiam ser aprofundadas em futuras publicações do autor. Estabeleço-as a partir de duas citações finais do livro em questão. Discorre assim :

“ Para Gramsci, citado por Bitencourt(1993:129), “o Direito não cumpre apenas uma função repressiva, ou de castigo, mas também uma função pedagógica ou educativa.”

Indubitável, a partir das conclusões do livro, que a prisão exerce uma função educativa (Gramsci, inclusive, escreveu no cárcere). Durkheim trabalha fortemente a questão da socialização das crianças pela geração adulta como sendo o âmago do processo educacional. Prisão é ressocialização; Educação é socialização (para Durkheim).

Prisão e educação e a relação do Direito nestes dois instrumentos de domínio do Estado é um dos fatores que merecem aprofundamento crítico.

Outra citação final estabelecida pelo autor:

“O cidadão é limitado pelo Direito e ressocializado pela pena.”

(1997:100).

Esta “pérola” final da obra levanta outro fator que o autor poderia - a partir de sua perspicácia- aprofundar, ou seja, o “indivíduo cidadão” que é formado (formatado?)a partir do Direito e da pena. O que se propõe é tirar o foco central do Estado - já tão bem abordado no presente trabalho - e colocá-lo no indivíduo. Creio ser um complemento desejado.

BIBLIOGRAFIA

CHIES, Luiz Antônio Bogo. *Prisão e Estado: a função ideológica da privação de liberdade*. Pelotas: EDUCAT, 1997.

DURKHEIN, Émile. *Sociologia, Educação e Moral*. Lisboa: Rés, 1984.

